



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0345/2022

Ementa: *“Que determina o retorno às aulas na forma híbrida e após presencialmente, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no art. 57 VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 ainda não está totalmente sob controle;

CONSIDERANDO que já há muito se iniciou a vacinação da população;

CONSIDERANDO que o Estado de MG já determinou o retorno às aulas presenciais a partir de 07.02.2022, respeitando-se, porém, o protocolo estabelecido para tanto, em razão da pandemia;

CONSIDERANDO que o Município já iniciará a vacinação das crianças de 05 a 11 anos de idade, sem que contudo haja tempo hábil para a vacinação integral daquele grupo até o dia 07.02.2022, conforme calendário estabelecido pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a SMS pretende concluir a vacinação das crianças da faixa etária acima mencionada até o dia 20.02.2022;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação da questão no âmbito municipal;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E POR FIM CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da supremacia do interesse público sobre o particular, da moralidade, da probidade administrativa, da eficiência e da transparência, sem prejuízo de outros aplicáveis *in casu*,

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado o retorno às **aulas em sistema híbrido** na rede municipal de ensino, o que deverá ocorrer a partir do dia 07(sete) de fevereiro do corrente ano;

Art. 2º. Fica determinado o retorno às **aulas presenciais** na rede municipal de ensino a partir do dia 21(vinte e um) de fevereiro do corrente ano;

Art. 3º. Que a SME – Secretaria Municipal de Educação deverá tomar todas as providências para o atendimento do disposto nos artigos anteriores, inclusive as comunicações necessárias, devendo, mais, atender integralmente o protocolo estabelecido pelo Estado de Minas Gerais para o retorno das aulas, tanto no sistema híbrido quanto no presencial, no que diz respeito ao combate e prevenção ao contágio da COVID- -19 e suas variantes;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 26 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
FURTADO:67277063600 Dados: 2022.01.26 18:00:49 -03'00'

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 26/01/22

ASS.: Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal